Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 22 de 1 maio de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 336

EMENTA: Autoriza suplementação ao orçamento vigente e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente no valor de Cz$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado ao reforço das dotações de elementos e sub-elementos de despesa das unidades orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura as despesas de que trata o artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação verificada no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de maio de 1990.

José Adelson Danda - Presidente

Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros - 2º Secretário